ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 951, DE 20 DE JUNHO DE 1991.

"Acresce os incisos I e II ao artigo 8º da Lei Municipal nº 944, de 30 de abril de 1991"

O BEL. IZILINDO S. STIVAL, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso de abrituições que me são conferidas pela Lei Orgânica, ' sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam acrescidos ao artigo 8º da Lei Municipal ' número 944, de 30 de abril de 1991, os seguintes incisos:

I - três representantes eleitos pelos servidores;

II - três representantes indicados pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1991.

BEL. IZILINDO S. STIVAL
P r e f e i t o

Registre-se e Publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN
Secretário de Administração